



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - FONE/FAX (0182) 77 1121 - CEP 19.250-000  
CGC (MF) 44.872.778/0001-66

## LEI Nº 661/95

DE 01 DEZEMBRO DE 1995.

DISPÕE SOBRE: "O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA, PARA O EXERCÍCIO DE 1996".

DARCI SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O Orçamento Geral do Município de Sandovalina, para o Exercício de 1996, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.500.00,00 (Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais).

**ARTIGO 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações dos anexos que integram esta Lei, com o seguinte desdobramento:

### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária .....	R\$ 1.185.000,00
Receita Patrimonial .....	R\$ 5.000,00
Receita Industrial .....	R\$ 500,00
Receita de Serviços .....	R\$ 1.500,00
Transferências Correntes .....	R\$ 3.054.000,00
Outras Receitas Correntes .....	R\$ 97.000,00

### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito .....	R\$ 927.000,00
Alienação de Bens .....	R\$ 10.000,00
Transferências de Capital .....	R\$ 200.000,00
Outras Receitas de Capital .....	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL DE RECEITA .....</b>	<b>R\$ 5.500.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, com o seguinte desdobramento:

### POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes .....	R\$ 4.343.000,00
Despesas de Capital .....	R\$ 1.157.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA .....</b>	<b>R\$ 5.500.000,00</b>

### POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA .....	R\$ 500.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO .....	R\$ 1.039.000,00
AGRICULTURA .....	R\$ 89.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA .....	R\$ 1.375.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO .....	R\$ 648.000,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS .....	R\$ 50.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO .....	R\$ 786.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA .....	R\$ 429.000,00
TRANSPORTE .....	R\$ 584.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA .....</b>	<b>R\$ 5.500.000,00</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - FONE/FAX (0182) 77 1121 - CEP 19.250-000  
CGC (MF) 44.872.778/0001-66**

**ARTIGO 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de Crédito, ainda que por antecipação da receita, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da receita líquida, conforme resolução nº 58/90 de 13/12/90.

II - Com esta prévia autorização legislativa, realizar abertura de Créditos Suplementares até o montante de 50% (cincoenta por cento) do orçamento de acordo com o parágrafo 8º da Artigo 165 da Constituição Federal.

III - Assinar Convênios com outras esferas governamentais, para desenvolvimento de programas que venham beneficiar o Município.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 01 de Dezembro de 1995.

  
**DARCI SANFELICI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada em data supra.

  
**SILVANO FIRMINO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**